

Câmara Municipal de Ipaumirimo Permanento CNPJ nº 41.344.763/0001-378 FLS

Poder Legislativo





EDITAL CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 2021.01.22.1

1.0. EDITAL

- 1.1. Número de Ordem: 2021.01.22.1.
- Órgão: Cămara Municipal de Ipaumirim/CE.
- 1.3. Modalidade: Convite.
- 1.4. Tipo de Licitação: Menor Preço.
- 1.5. A Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia <u>01 de fevereiro de 2021</u>, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 1.6. Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às <u>09:00 horas</u> do dia supra citado.
- 1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:
- I Termo de Referência / Projeto Básico
- II Proposta Padronizada
- III Minuta do Contrato

2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno, junto a Cámara Municipal de Ipaumírim/CE, conforme especificações constantes nos anexos deste Instrumento.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todas as empresas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Ipaumirim, escolhidas e convidadas pela unidade administrativa e estendida aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- 3.2. Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 3.3. Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios.
- 3.4. O(A) licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA ESTE CERTAME com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor deste Poder Legislativo do documento que comprove tal condição.
- 3.4.1. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor deste Poder Legislativo, mediante vistas ao documento original.



Câmara Municipal de Ipaumirina CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

11

3.5. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação site na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou atraves do stifo eletrônico: licitacoes toe ce gov.br

4 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:
- 4.1.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- 4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- 4.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.
- 4.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 4.1.9, Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.2 Os licitantes poderão substituir a documentação acima descrita pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral junto à Câmara Municipal de Ipaumirim) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS e com o Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal.
- 4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor deste Poder Legislativo, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.
- 4.3.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 4.3.1.1. Ficam excluidos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 4.4. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor deste Poder Legislativo, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 4.5. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor deste Poder Legislativo, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.
- 4.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo o seguinte título:



Camara Municipal de Ipaumirim CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Câmara Municipal de Ipaumirim Convite nº 2021.01.22.1 Envelope 01 - Documentos de Habilitação Proponente

4.7. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 4.8. Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.9. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) días úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá obedecer às especificações deste Convite, bem como as recomendações abaixo:
- 5.2. Ser apresentada em 01 (uma) única via, em papel tímbrado da Camara Municipal de Ipaumirim ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- 5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu
- 5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.5. As propostas de preços deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, contendo o seguinte titulo:

Câmara Municipal de Ipaumirim Convite n° 2021.01.22,1 Envelope 02 - Proposta de Preços Proponente



Câmara Municipal de Ipaumirim CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

13

-

5.6. As propostas deverão constar, ainda:

5.6.1. Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.6.2. Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

5.7. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluidas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.7.1. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.7.2. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou gualquer infrações;

5.7.3. Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuizos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. Ato continuo, processar-se-à, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.
- 6.2. Após o(a) Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.
- 6.3. A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.
- 6.4. Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.
- 6.5. Înexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados à disposição dos licitantes, que os examinarão.
- 6.6. Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.
- 6.7. Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.
- 6.8. A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 6.9. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 6.9.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 6.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.9.3. Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma: a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e

consequentemente declarada vencedora do certame;

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alinea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.



Câmara Municipal de Ipaumiring ermanente of CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

Milua

6.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto adjudiçado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeño porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.0. DO JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, analisada através de MAPA COMPARATIVO.
- 7.2. Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:
- 7.2.1. As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.2. As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;
- 7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.
- 7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.
- 7.3. Por se tratar do tipo de licitação menor preço global serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.
- 7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado.
- 8.2. Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I).
- 8.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado.

9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

- 9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal de Ipaumirim através da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Ipaumirim e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0. DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 10.1. A Comissão reserva-se no direito de:
- 10.1.1. Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;
- 10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério a autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.



Camara Municipal de Ipaumirio CNPJ nº 41.344.763/0001-3

Poder Legislativo

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto de present Convite serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

 11.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(a) Presidente da Câmara Municipal de paumirim.

11.3. O Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Câmara Municipal de Ipaumirim e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de precos.
- 12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Ipaumirim especialmente designado.
- 12.3.1. O representante da Câmara Municipal de Ipaumirim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4. O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 12.5. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.6. A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim.
- 12.7. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 12.7.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 12.7.2. Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 12.7.3. Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 12.7.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.7.5. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal de Ipaumirim;



Câmara Municipal de Ipaumirin FLS

Poder Legislativo

16

12.8. A rescisão amigâvel do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autórizaçã escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim.

12.9. É facultada à Câmara Municipal de Ipaumirim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.10. A Câmara Municipal de Ipaumirim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de

serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do periodo de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE.

13.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva empresa e o

prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

13.4. Os preços relativos aos serviços abrangidos nesta Licitação não serão reajustados.

13.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou aínda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alinea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.0. DAS PENALIDADES

- 14.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 14.2. A empresa contratada pela Câmara Municipal de Ipaumirim para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

- b) Multas necessárias, conforme seque;
- b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 días.

 c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ipaumirim por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Ipaumirim entente

CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

FLS

12

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um periodo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2. Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. A Câmara Municipal de Ipaumirim exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que arguidas por escrito no prazo legal.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2º a 6º feira, na sede da Câmara Municipal de Ipaumirim, sito na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, 1º andar, Centro.

16.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Ipaumirim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ipaumirim/CE, 22 de janeiro de 2021.

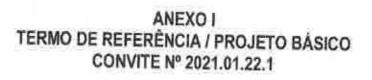
Maria Aparecida da Silva Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ipaumirimo Permanente CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

18



1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno, junto a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, Instruindo para o bom desempenho das atividades relacionadas ao controle de almoxarifado, patrimônio e de outros correlatos, de forma a atender as demandas e instruções formalizadas pelos Ôrgãos de Controle, dando subsidios técnicos ao bom desempenho das atividades e ações realizadas por este Poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com o menor valor apresentado nas pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Ipaumirim/CE.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno, junto a Câmara Municipal de lpaumirim/CE.	essoria e consultoria técnica na área de trole interno, junto a Câmara Municipal de	11	3.800,00	41.800,00
				Total	41.800,00

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- * Acompanhamento no controle interno de almoxarifado, utilizando sistema informatizado fornecido pela CONTRATANTE;
- * Acompanhamento no controle interno de inventário e patrimônio, utilizando sistema informatizado fornecido pela CONTRATANTE;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- * Controle e cadastro de bens imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Ipaumirim/CE;
- * Controle e cadastro de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Ipaumirim/CE;
- Acompanhamento na geração das informações de patrimônio para envio do SIM (Sistema de Informações Municipais), regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE-CE;
- * Levantamento Anual (Inventário) e tombamento de bens patrimoniais, especificando a vinculação a unidade gestora;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atualização do tivro de patrimônio da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, envolvendo os novos bens adquiridos, bens em desuso, assim como a situação e estado físico dos mesmos;
- Confecção dos relatórios mensais de controle (almoxarifado e patrimônio);
- * Controle administrativo envolvendo o planejamento, orientação e consultoria de ações relativas à Câmara Municipal de Ipaumirim/CE.



Câmara Municipal de Ipaumirimo CNPJ nº 41.344.763/0001-37

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de Ipaumirim, de no mínimo 02 (dois) dias por semana e também por meio de consultoria na sede da empresa contratada, sempre que se fizer necessário.

4.2 - Cabe á empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais quando

necessario.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orcamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão:	Unid, Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Ipaumirim/CE, 22 de janeiro de 2021.

Maria Aparecida da Silva Presidente da CPL



Câmara Municipal de Ipaumirim

CNPJ nº 41.344.763/0001-376

Poder Legislativo

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaumirim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como ás cláusulas e condições da modalidade Convite nº 2021.01.22.1

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno, junto a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item N"	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno, junto a Cámara Municipal de Ipaumirim/CE.	Mês	211		
	The state of the s			Total	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- * Acompanhamento no controle interno de almoxarifado, utilizando sistema informatizado fornecido pela CONTRATANTE.
- Acompanhamento no controle interno de inventário e patrimônio, utilizando sistema informatizado fornecido pela CONTRATANTE;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- * Controle e cadastro de bens Imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Ipauminim/CE;
- Controle e cadastro de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Ipaumirim/CE;
- Acompanhamento na geração das informações de patrimônio para envio do SIM (Sistema de Informações Municipais), regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE-CE;
- Levantamento Anual (Inventário) e tombamento de bens patrimoniais, especificando a vinculação a unidade gestora;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atualização do livro de patrimônio da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, envolvendo os novos bens adquiridos, bens em desuso, assim como a situação e estado físico dos mesmos;
- Confecção dos relatórios mensais de controle (almoxarifado e patrimônio);
- Controle administrativo envolvendo o planejamento, orientação e consultoria de ações relativas à Câmara Municipal de Ipaumirim/CE.

Valor Total da Proposta: R\$().
Proponente: Endereço: CNPJ: Data da Abertura: Hora da Abertura: Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:
Proponente



Câmara Municipal de Ipaumirine Permanente CNPJ nº 41.344.763/0001-37 FLS

Poder Legislativo

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO



magazina a santan.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscri- no CNPJ/MF sob o n.º 41.344.763/0001-37, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Ped Gouveia, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lac estabelecida/residente e domiciliado(a) n inscrita no CNPJ sob o nº
representada por
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade CONVITE n.º 2021.01.22.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Pedro Gouveia, Presidente da Câmara Municipal d. Ipaumirim/CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno, junto a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REA HISTAMENTO E DO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimpiemento ou de cada parcela mensal da prestação de serviço, objeto do presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaumirim.

4.3 - A Câmara Municipal de Ipaumirim se reserva no direito de cancelar a presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da prestação dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



6 other suite Câmara Municipal de Ipaumirim? CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÂUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orcamentária:

Aurin	Held O.		
Orgão	Unid, Org.	Projeto/Atlvidade	Elamento de Despesa
-751	100	www	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

- 7.2 Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados
- 7.4 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.
- 7.5 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes aos procedimentos administrativos.
- 7.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a.

- 8.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência / Projeto Básico, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal de lpaumirim.
- 8.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Ipaumirim. para a execução do Contrato.
- 8.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuizos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Ipaumirim CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualsquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços

pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vinculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência:

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ipaumirim;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Órgãos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa

correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Contratante, com relação ás normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou

Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta)

dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CNPJ nº 41.344.763/0001-37 Câmara Municipal de Ipaumirimo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licagrano, a propos apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partesin, de Ipeum

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de pauminm/CE

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das lestemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	IPAUMIRIM/CE,
	CONTRATANTE
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1,	CPF
2	CPF